

## Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justica

## Conselho Superior do Ministério Público

## EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 005/2019-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 19 de outubro de 2018, que culminou com a Resolução n.º 087/2018-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 428/2018/PGJ, datado de 18.12.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 18.12.2018, que removeu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto, Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA, para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués;

CONSIDERANDO o Ato n.º 034/2019/PGJ, datado de 24.01.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 31.01.2019, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem



como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II. o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) consecutivas, com posterior duas. vezes publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.°, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.°, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o conceder-se-á 3 (três) dias aue impugnações ou reclamações, bem como até os 05 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Ministério Conselho Superior do Público. desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, por substituição legal